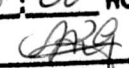




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Projeto de Lei Ordinária nº 30/2023  
de 22 de junho de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**PROTOCOLO**  
RECEBI EM 22/06/23  
AS 08:00 HORAS  
  
Assinatura

“Dá nome a Logradouros Públicos do Município, denominação de rua no bairro Centro, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua localizada entre a Praça Niceu Dantas e a Rua João Hermenegildo Ramos, passando pela rua José de Souza Oliveira, que se inicia em terreno anteriormente pertencente ao DENOCS, Autarquia Federal, passa a denominar-se **RUA JOÃO BASTOS DE SANTANA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_ de junho de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

  
ABILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal Dá nome a Logradouros Públicos do Município, denominação de rua no bairro Centro, e determina outras providências.

O referido projeto visa tão somente conceder denominação as ruas que se encontram sem identificação precisa, tal ato, não só facilita a melhoria da localização de cada rua, mas também beneficia conseqüentemente as residências que necessitam de qualquer serviço postal, além de ser uma singela maneira do Poder Executivo Municipal homenagear aqueles munícipes que deixaram um legado de grade importância a população tobiense.

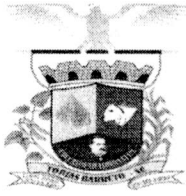
Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Tobias Barreto, \_\_\_ de junho de 2023

  
Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal



Rua João Bastos de Santana



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

## Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023

Dá nome a logradouro público do Município, denominação de rua do Bairro Centro, e determina outras providências

**Autor:** Poder Executivo

**Relator (a):**

**Relatório:** O Projeto de Lei pretende denominar a Rua localizada entre a Praça Niceu Dantas e a Rua João Hermenegildo Ramos, passando pela Rua José de Souza Olliveira, que se inicia em terreno anteriormente pertencente ao DENOCS, Autarquia Federal, passa a denominar-se **Rua João Bastos de Santana**.

A citada rua foi recentemente aberta pelo Administração Municipal.

**Voto:** Tenho que o projeto, está conforme a legislação vigente e não enfrenta obstáculos na Constituição da República e da Lei Orgânica.

A propositura, em si, não contraria nenhuma legislação hierarquicamente superior, não cabendo a esta Comissão, no caso, ponderar sobre aspectos meritórios.

Verifica-se que o projeto denomina a Rua localizada entre a Praça Niceu Dantas e a Rua João Hermenegildo Ramos, passando pela Rua José de Souza Olliveira, que se inicia em terreno anteriormente pertencente ao DENOCS, Autarquia Federal, passa a denominar-se **Rua João Bastos de Santana**.

Mapa de sua localização está anexa ao projeto

Assim sendo, não havendo óbices legais, apresento relatório pela aprovação do PLO 030/2023.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2023.

Relator (a)

Avenida 07 de junho, 676 – Centro, Tobias Barreto-Sergipe, CEP 49.3000-000  
CNPJ: 32.741.480/0001-38 – Tel: (79) 3541-1578 - www.cmtobias.se.gov.br

**LEI ORDINARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1301/2023  
DE 29 DE JUNHO DE 2023**

Poder Executivo  
Lei Ordinária  
Sancionada em  
29 de junho de 2023.

  
Adilson de Jesus Santos  
Prefeito Municipal

“Dá nome a Logradouros Públicos do Município, denominação de rua no bairro Centro, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua localizada entre a Praça Niceu Dantas e a Rua João Hermenegildo Ramos, passando pela rua José de Souza Oliveira, que se inicia em terreno anteriormente pertencente ao DENOCS, Autarquia Federal, passa a denominar-se **RUA JOÃO BASTOS DE SANTANA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 29 de junho de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal